

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS A SEREM FINANCIADOS PELO FMDI-GG - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE – EDITAL PERMANENTE DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

## PREÂMBULO

**1.1 A Secretaria de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventudes de Glória do Goitá**, juntamente com o **CMDI - Conselho Municipal dos direitos dos idosos de Glória do Goitá – PE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos legais conferidas pela Lei Federal Nº 10.741/2003 torna a público o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 do processo de Seleção de Projetos a serem executados com recursos do **FMDI-GG - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DO IDOSO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, mediante autorização para captação de recursos, aprovado em deliberação da Plenária realizada no dia 10 de maio de 2023.

## 2. OBJETO:

2.1 Constitui objeto do presente chamamento público a seleção de projetos de Organização de Sociedade Civil, regularmente constituídas, a fim de obterem **CHANCELA AUTORIZATIVA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS** via Fundo Municipal de Direito do Idoso de Glória do Goitá, objetivando o termo de fomento, com a Secretaria de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude, para execução de projetos que promovam ou contribuam para a garantia dos direitos previstos no **ESTATUTO DO IDOSO (LEI FEDERAL Nº 10.741/2003)**.

2.2 Os projetos selecionados para autorização de captação de recursos comporão o “Banco de projetos” que estarão disponíveis para captação de recursos.

2.3 Os projetos selecionados serão financiados exclusivamente com recursos arrecadados pela OSC a partir da data de concessão da autorização para captação, mediante destinação à conta do **FMDI-GG**.

2.4 Constitui objeto da parceria a execução de projetos que promovam ou contribuam para a garantia dos direitos fundamentais do público das pessoas idosas com vistas a diminuição da situação de vulnerabilidade social.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1 Considera-se Organização da Sociedade Civil o disposto no art. 2º, inciso I, alíneas a, b e c, da Lei Federal Nº 103.019/2014.
- 3.2 Poderão participar Organizações de Sociedade Civil com Registro ativo em Conselho Municipal do Direito do Idoso que atuem em conformidade com a política Nacional do Idoso.

### **4. DA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS**

- 4.1 As Organizações da Sociedade Civil candidatas a autorização para captação de recursos a serem financiadas na forma identificada com recursos do **FMDI-GG**.
- 4.2 Os projetos deverão ser apresentados contendo: a) Projeto descritivo b) planilha orçamentaria detalhada de forma unitária e global.
- 4.3 Não há valor limite por projeto, devendo as planilhas de custos apresentada pela OSC, o projeto inscrito por OSC poderá custear despesas indiretas e administrativas, bem como a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho do projeto específico autorizado neste edital.
- 4.4 Todas as despesas previstas no projeto deverão estar em consonância com os valores praticados no mercado.
- 4.5 Os projetos deverão ter duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do termo do fomento, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses, observando a legislação vigente a respeito de possíveis aditamentos.

### **5. DO PROCESSO DE ANÁLISE DOS PROJETOS**

- 5.1 As Propostas apresentadas no presente chamamento público serão analisadas pelo pleno do Conselho.
- 5.2 O pleno do Conselho se reunirá mensalmente, ou extraordinariamente se necessário, para avaliar os projetos recebidos e emitir pareceres.
- 5.3 Os pareceres serão emitidos de forma conjunta e assinados por todos os integrantes do pleno conselho.
- 5.4 Os resultados definidos na plenária serão publicados no Diário oficial.

### **6. DA AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS:**

- 6.1 Será considerada para todos os fins como Autorização para Captação de Recursos.
- 6.2 O prazo de validade da autorização será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de publicação no diário oficial, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

- 6.3 Os Projetos aprovados com recursos captados pela OSC proponente junto a destinadores, nos termos da Lei Federal Nº 12.213/2010, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.131/2011.
- 6.4 Os recursos captados serão divididos da seguinte forma:
- 10% serão revertidos para a universalidade do Fundo Municipal do Direito do idoso.
  - 90% serão direcionados para o projeto aprovado nos termos desse chamamento público.
- 6.5 Os doadores farão jus a dedução do imposto de renda devido, conforme a lei federal Nº 12.213/2010, na instrução normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.131/2011 e nas normas que eventualmente as sucederem.
- 6.6 Em caso de captação de recursos em valor menor ou superior ao previsto na autorização de captação de recursos, a entidade deve apresentar um novo plano de trabalho executivo com a readequação do projeto aprovado, para permitir sua execução, observada a proporcionalidade entre o calor captado e as metas originalmente propostas.
- 6.7 O proponente poderá continuar o processo de captação de recursos até o encerramento do prazo de validade da autorização para captação de recursos, respeitando o montante autorizado.

## **7. DA SOLICITAÇÃO DE RETIRADA DO RECURSO**

- 7.1 Os termos de fomento somente serão celebrados quando da solicitação de retirada de recurso pela OSC que teve projeto aprovado em Plenária, e atender aos requisitos previstos na Legislação vigente.
- 7.2 A solicitação para retirada de recurso deverá ser realizada mediante apresentação do plano de trabalho do projeto de retirada de recurso que deverá ser analisado pelo pleno do conselho.

## **8. DA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS**

- 8.1 Os termos do fomento serão celebrados com a Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventudes de Glória do Goitá como interveniente, e reger-se-ão pela legislação federal pertinente e proposta aprovada no âmbito deste edital.
- 8.2 Para celebração de termo de fomento, a OSC selecionada deverá apresentar à concedente Proposta de Plano de trabalho.

## **9. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

- 9.1 A liberação de recursos guardará a consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto da parceria e com o disposto nos

§§ 1º e 2º do art. 39 e art. 48 da Lei Federal Nº 13.019/2014, mediante: observação do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho.

9.2 Os recursos serão repassados em duas partes, a partir da prestação de contas da primeira parcela.

9.3 Os recursos destinados para projetos aprovados com autorização para captação de recursos serão mantidos na conta específica de captação do fundo municipal de direito do idoso, garantindo repasse para a organização da sociedade civil indicada, assim que cumpridos os requisitos formais para formalização da parceria definidos no edital e na legislação aplicável.

9.4 Os recursos serão depositados e geridos na conta bancária específica da parceria, em nome da OSC celebrante.

#### **10. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:**

10.1 O presente edital de chamamento público terá eficácia de 02 (dois) anos, podendo a qualquer tempo ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Pleno Conselho, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.2 Casos especiais ou omissos serão deliberados pelo pleno conselho.

Glória do Goitá, 16 de maio de 2023.

**ALANA LIMA**

Presidente do CMDI

**RAFAEL SANTOS**

Secretário de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude